

**TERMO ADITIVO nº 01
AO CONTRATO Nº 150/2020**

TERMO ADITIVO nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** - DESO E A EMPRESA **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Vereador Jurandino Andrade nº 55 - Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, em Betim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.293/0001-59, por sua Representante Legal a Srª. **Valdirene Ramalho da Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº 052.186.126-85, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula III, item 3.1, prorrogando o prazo em **60 (sessenta) dias**.

1.2 - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA BACIA DO RIO POXIM, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada a partir de **21 de julho de 2021**.

CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A CONTRATADA deverá após a assinatura do aditivo, promover endosso com prorrogação da garantia contratual.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **21/07/2021**.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais cláusulas do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A publicação resumida do presente Termo Aditivo no diário oficial do Estado que é condição indispensável para sua eficácia, será promovido pela contratante até 5º(quinto) dia útil do mês seguinte a assinatura.

CLÁUSULA VII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

7.1 – Integram este Termo Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 999/2021;
- Parecer jurídico 304/2021
- C.I 27/2021-GOB3 com JUSTIFICATIVA;
- Anuência e manifestação da Contratada;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão;
- Anuência do Diretor-Presidente;

CLÁUSULA VIII – EMBASAMENTO LEGAL

8.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do contrato e com o acordo do Diretor de Meio Ambiente e Expansão a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81 da lei 13.303/2016, art. 144 do RILC/DESO.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÃO FINAL

9.1 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2021

“VALDIRENE RAMALHO DA SILVA”
HYDRO TECH BRASIL – CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA/ASLC – DESO

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO